

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 814

Senhores Deputados.— Foram enviados a esta comissão três officios com as datas de 19, 21 e 25 de Junho último assinados pelo Sr. Ministro das Finanças o primeiro e pelo Sr. Sub-Secretário os dois últimos acompanhados por cópias dos decretos n.ºs 3:191 de 16, 3:194 de 19 e 3:198 de 21 de Junho, pelos quais foram abertos no Ministério das Finanças, a fa-

vor dos Ministérios da Guerra, do Fomento e da Marinha, créditos respectivamente de 25.000\$, 300\$ e 42.117\$51 para reforçar as verbas dos capitulos 2.º, 4.º e 5.º destes Ministérios.

Examinados estes documentos, viu-se que foram cumpridas as formalidades legais para a abertura destes créditos.

Sala das reuniões da comissão de finanças, em 9 de Julho de 1917.

Francisco de Sales Ramos da Costa, Presidente.

José Mendes Nunes Loureiro.

Pires de Campos.

João Catanho de Meneses.

Germano Martins.

Anibal Lúcio de Azevedo.

João Tamagnini de Sousa Barbosa, com declarações.

Constâncio de Oliveira.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.—Decreto n.º 3198.—Tendo a Administração dos Serviços Fabricis, pelas suas fábricas do Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional e pelos Depósitos de Marinha, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, entregue no Banco de Portugal a importância de 42.117\$51, provenientes de artigos de material que cedeu a diversas estações officiais, respectivamente, nas quantias de 14.258\$20, 25.312\$37 e 2.546\$94, e sendo esta soma indispensável para aquisição de material que subs-

titua o que foi cedido; em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, mantida em vigor pelo artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com força de lei, de 11 de Abril de 1911, hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um cré-

dito especial de 42.117\$51, a fim de reforçar o capítulo 5.º, do artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária de marinha do ano económico de 1916-1917.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José António Arantes Pedroso—Augusto Luis Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.*

Está conforme.—1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 22 de Junho de 1917.—O Chefe da Repartição, *Carlos Teodorico de Carvalho.*

Ministério da Guerra.—5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.—Decreto n.º 3:191.—Sob proposta do Ministro da Guerra, com fundamento no decreto n.º 2:622, de 13 de Setembro de 1916, e nos termos do n.º 1.º e § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério da Guerra e devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, um crédito especial da quantia de 25.000\$, destinado à despesa de instalação e instrução da Escola de Aplicação da Administração Militar, que será inscrita no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1916-1917 no artigo 29.º do capítulo 2.º sob a seguinte forma:

«Escola de aplicação da administração militar»:

Fundo das diversas despesas	1.000\$
Aquisição de material para instrução	700\$
Aquisição e conservação de mobília	1.300\$
Despesas de instalação e outras	22.000\$

De conformidade com o artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913 é anulada, por dispensável, igual quantia de 25.000\$ no artigo 38.º do mesmo capítulo e do mesmo orçamento na epígrafe «Escola de repetição», para assim se poder realizar a abertura do presente crédito.

O presente decreto foi visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José António Arantes Pedroso—Augusto Luis Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.*

Está conforme.—1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 18 de Junho de 1917.—O Chefe da Repartição, *Carlos T. de Carvalho.*

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.—Decreto n.º 3:194.—Sob proposta do Ministro do Fomento, com fundamento na alínea b) do artigo 3.º da lei de 29 de Abril de 1913, guardadas as prescrições do § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e as do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério do Fomento e devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, um crédito especial da quantia de 300\$, destinado a reforçar a verba consignada a aquisição de impressos no artigo 50.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1916-1917, devendo ser anulada igual quantia no artigo 53.º do mesmo orçamento, de conformidade com o artigo 4.º da citada lei de 29 de Abril de 1913.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado visou a minuta deste decreto em 31 de Maio último.

O Presidente do Ministério e os Minis-

tros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.— Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1917.— BERNARDINO MACHADO — Afonso Costa — Artur R. de Almeida Ribeiro — Alexandre Braga — José António Arantes Pedroso — Augusto Luis Vieira Soares — Herculano Jorge Galhardo —

Ernesto Jardim de Vilhena — José Maria Vilhena Barbôsa de Magalhães — Eduardo Alberto Lima Basto.

Está conforme.— 1.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Junho de 1917.— O chefe da repartição, *Carlos T. de Carvalho.*

